

**LEI Nº 61/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

*“Dispõe sobre autorização de crédito suplementar, transposição, transferências e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, autoriza abertura de fontes de recursos, e dá outras providências”*

Faço saber que a Câmara Municipal de Maurilândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeita do Município, SANCIONO a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, no interesse das Administrações abrir na vigência deste Orçamento do exercício de **2019**, créditos suplementares que se fizerem necessários nos termos do Art. 7º, I, Art. 41, I, c/c art. 42 e 43, §1º a §4º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de Março de 1964, o percentual de 10% (dez pôr cento), do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo.

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas mencionadas serão utilizados recursos baseados no Excesso de Arrecadação, conforme Art. 43, § 1º, II e III, § 3º e § 4º da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários, até o montante do orçamento fixado para o Município, no exercício financeiro de 2019

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual vigente, bem como às Leis Orçamentárias posteriores, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA**, ao 08 (oito) dia do mês de abril de 2019.

  
**Edjane Alves de Almeida**  
**Prefeita Municipal.**